MUNICÍPIO APROVADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LTDA POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piaui por intermedio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LTDA**, com sede na Avenida Senador Helvidio Nunes, 257, CEP: 64.607-085, Boa Sorte - Picos – PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.731.909/0001-58, e-mail casadoeletricistapicospi@gmail.com, Fone (89) 99914-6807, neste ato representada pela Sra. Layla Rafael da Silva da Luz, CPF nº 019.061.163-42, Administradora, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Concorrência Eletrônica 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA (75KVA E 112.5KVA) EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Projeto Básico;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de **vigência** da contratação é de 03 (três) meses, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158
Assinado de forma digital por PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158
Dados: 2025.08.26 17:11:16 -03'00'

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O **valor total da contratação** é de R$ 366.831,97 (Trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158
Assinado de forma digital por PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158
Dados: 2025.08.26 17:11:36 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158
Assinado de forma digital por PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158
Dados: 2025.08.26 17:12:02 -03'00'

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158 Assinado de forma digital por PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158 Dados: 2025.08.26 17:12:55 -03'00'

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158
Assinado de forma digital por PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158
Dados: 2025.08.26 17:13:23 -03'00'

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158 Assinado de forma digital por PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158 Dados: 2025.08.26 17:14:02 -03'00'

§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 — Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158 — Assinado de forma digital por PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158 Dados: 2025.08.26 17:14:34 -03'00'

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158
Assinado de forma digital por PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158
Dados: 2025.08.26 17:15:13 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO

ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
ADM	500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.5510.2019.0000 Manutenção da Sec. de Educação	33.90.39
FME	500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.5510.2019.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Educação	33.90.39
FUNDB	540	FUNDB	12.361.5510.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 30%	33.90.39

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158 Assinado de forma digital por PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158 Dados: 2025.08.26 17:15:47 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO

Simões-PI, 26 de agosto de 2025.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158

Assinado de forma digital por PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LT:45731909000158
Dados: 2025.08.26 14:01:27 -03'00'

PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Francisco Roger M. da Silva: 327.277.714-87

ERNANDES JOAO DA SILVA 029402423-94

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Concorrência nº 005/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 45.731.909/0001-58. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA (75KVA E 112.5KVA) EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI. VALOR: R$ 366.831,97. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 26/08/2025. VIGÊNCIA: 03 MESES.

Simões (PI), 26 de agosto de 2025.
Prefeito Municipal

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:167C4B6F73CF8406

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

CONTRATADO: JOÃO LUCAS ARAUJO REIS – CPF Nº 072.905.373-35.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DO IMOVEL SITUADO NA SERRA DO AZULÃO, S/Nº, ZONA RURAL, NESTE MUNICIPIO, PARA SUPORTE NO ATENDIMENTO MÉDICO DA UBS POVOADO MONTE SANTO

RECURSOS FINANCEIROS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2025.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 31/07/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-PI, 26 de agosto de 2025.

Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho
Prefeito Municipal
Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.463.173-84

Id:0CC56524E509846E

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUI
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Concorrência nº 005.2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 45.731.909/0001-58. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELETRICA (75KVA E 112,5KVA) EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI. VALOR: R$ 366.831,97. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 26/08/2025. VIGÊNCIA: 03 MESES.

Simões (PI), 26 de agosto de 2025.
Prefeito Municipal

Id:0E28AA9D4293814B

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOAO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES - PIAUI
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

2 Termo Aditivo a Carta Contrato Adesão Sistema de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÇONICO **N.º 030/2023** SRPPMBG). Ata de Registro de Preços 037.2023. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ N. 037486730001-12)**. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 105 (cento e cinco) dias, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Data: 06/05/2025.

Simões (PI), 06 de maio de 2025.
Prefeito Municipal

Id:0CC56524E509814C

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES - PIAUI
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

2 Termo Aditivo a Carta Contrato Adesão Sistema de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÇONICO **N.º 030/2023** SRPPMBG). Ata de Registro de Preços 038.2023. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ N. 037486730001-12)**. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 105 (cento e cinco) dias, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Data: 06/05/2025.

Simões (PI), 06 de maio de 2025.
Prefeito Municipal

Id:0B621FAC877F814D

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES - PIAUI
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

2 Termo Aditivo a Carta Contrato Adesão Sistema de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÇONICO **N.º 030/2023**– SRPPMBG). Ata de Registro de Preços 039.2023. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ N. 037486730001-12)**. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto [illegible] Licitações. Data: 06/05/2025.

Simões (PI), 06 de maio de 2025.
Prefeito Municipal

Id:089B94BBCC6B814F

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES - PIAUI
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

2 Termo Aditivo a Carta Contrato Adesão Sistema de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÇONICO **N.º 030/2023**– SRPPMBG). Ata de Registro de Preços 040.2023. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **ELLO** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ N. 037486730001-12). Objeto: [illegible] a prorrogação da vigência contratual por mais 105 (cento e cinco) dias, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Data: 06/05/2025.

Simões (PI), 06 de maio de 2025.
Prefeito Municipal

Id:12527B065B318148

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES - PIAUI
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

2 Termo Aditivo a Carta Contrato Adesão Sistema de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÇONICO **N.º 046/2023** SRPPMBG). Ata de Registro de Preços 008.2024. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **ELLO** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ N. 037486730001-12). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 105 (cento e cinco) dias, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Data: 06/05/2025.

Simões (PI), 06 de maio de 2025.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

AVISO ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025 - PMMCP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2025 - PMMCP

O município de Morro do Chapéu do Piauí - PI, torna público, que realizará licitação Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025. Objeto: Aquisição de vasilhames e cargas de gás de cozinha (GLP), para uso das secretarias do município de Morro do Chapéu do Piauí (PI). Tipo: Menor Preço. Edital: Disponibilizados nos portais eletrônicos https://novobbmnet.com.br/ e https://www.tce.pi.gov.br/. Acolhimento das propostas: Ate 10/09/2025 às 08h50min. Início da sessão: 10/09/2025 às 09h00min. Disputa de lances: 10/09/2025 às 10h00min. Orçamento Estimado: R$ 249.884,00. Fonte de Recursos: FPM; ICMS; ISS; FEP; FUS; CUSTEIO SUS; EDUCAÇÃO 15%; FUNDEB 30%; FMAS; Informações: CPL da PMMC - Rua João Costa, 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí-PI, segunda à sexta-feira (dias úteis), das 08h00 às 13h00.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 27 de agosto de 2025.
DAMAZIO ALVES LIMA
Agente de Contratação

AVISO DE ADIAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2025

O Município de Morro do Chapéu do Piauí - PI, torna público que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA. Dispensa Eletrônica por Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:https://www.novobbmnet.com.br/https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb /CADASTRO DAS PROPOSTAS: Ate 03/09/2025 às 09h. DATA DA SESSÃO: Dia 03/09/2025 às 10h. FORMA DE DISPUTA: A disputa será realizada sem fase de lances, com julgamento das propostas conforme o critério de menor preço GLOBAL, nos termos do art. 61, §2º da Lei nº 14.133/2021. SISTEMA: BBMNET (www.novobbmnet.com.br) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL/OBJETO: Prestação dos Serviços de Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais localizadas em poligonal unica na zona urbana do municipio de MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI/PI, objeto da Proposta Nº 040511/2025 entre o Ministerio da Cidades e a Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI/PI, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)/PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias./PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP: SIM ( ) NÃO (x)/VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 27 de agosto de 2025.
DAMAZIO ALVES LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI, através da CPL, torna público a realização da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 12/09/2025 às 11H00MIN. OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de uniformes e materiais de vestuário, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, destinado a atender às necessidades do município de Piracuruca/PI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 500/600 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.971.988,60 . Edital: Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro Piracuruca-PI. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTASEEDITALhttps://novobbmnet.com.br/www tce.pi.gov.br,https://piracuruca. pi.gov.br/piracurucacpl.piracuruca.pi@gmail.com Telefone: (86) 86 99993 5831

Piracuruca-PI, 28 de agosto de 2025.
DANIELE PRISCILA DE LIMA SILVA
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

AVISOS

Pregão Eletrônico 44/25. A PM de Regeneração, realizará licitação dia 12/09/25 às 10:00, no BBMNET (novobbmnet.com.br). Objeto: locação de pipa com capacidade para 5.000 litros de água, em sistema de reboque e motor de pressão, para irrigação dos canteiros das ruas e avenidas do municipio. Fonte de Recurso: FPM; ICMS, FUNDEB, QSE, FUS, CUSTFIO, BL GBF, BL GSUAS, contra partida, conta movimento e outros Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI

Pregão Eletrônico 45/25. A PM de Regeneração, realizará licitação dia 12/09/25 às 11:00, no BBMNET (novobbmnet.com.br). Objeto: manutenção de ar condicionado, freezeres, geladeiras, frigobares e ventiladores. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, FUS, CUSTEIO, BL GBF, BL GSUAS, contra partida, conta movimento e outros Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI

Regeneração/PI, 28 de agosto de 2025.
FELIPE HENRIQUE JANUÁRIO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Proc.Adm nº 091/2025, tipo técnica e preço tendo por objeto: contratação de pessoa juridica especializada para prestação do serviço de elaboração do projeto tecnico de engenharia para implantação de sistema de esgotamento sanitário no município de santo inácio do piaui, objeto do termo de compromisso nº 969112/2024/mcidades celebrado entre o ministério das cidades e a prefeitura municipal de santo inácio do piaui - programa novo pac - cidades sustentáveis e resilientes,.. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala do Setor de Licitações, situada na Pça Aurino Luz, n. 26, bairro: Centro, Santo Inácio do Piauí - PI, CEP: 64.560-000, no horário das 08h00min (oito horas) as 14h00min (quatorze horas) em dias úteis.

ROMEY APARECIDO MARTINS DE CARVALHO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2025

PROC. ADM Nº 093/2025, tipo MENOR PREÇO, objeto do Registro De Preços Para Eventual, Futura E Sob Demanda Aquisição De Equipamentos E Suprimentos De Informática Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Santo Inácio Do Piauí - Pi E suas secretarias . Serão observados os seguintes horarios e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: dia 01/09/2025 ao dia 11/09/2025; Inicio da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:31 do dia 11/09/2025, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília.. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (89) 3451-1214 e/ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação do município, sediada na Pça Aurino Luz, n. 26, bairro: Centro, Santo Inácio do Piauí - PI, CEP: 64.560-000.

ROMEY APARECIDO MARTINS DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

Ref. Proc. Administ. nº 001.0007802/2025. Concorrência Eletrônica nº 008/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para Execução da obra de construção de barragem na Localidade Tanquinho, zona rural do município de São Braz do Piauí - PI, conforme condições estabelecidas no Convênio nº 945931/2023, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR. Contratante: Município de São Braz do Piauí - PI, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, Bairro Centro, S/N, CEP: 64783-000, Município de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 41.522.145/0001-30, neste ato representada pelo Secretário e ordenador de despesa, Sr.º Jailson dos Reis Rocha, portador do CPF sob nº 047.***.***-37. Contratada: Rocha & Lima Terraplanagem, Construtora e Projetos de Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.676.332/0001-21, sediada na ROD PI 144, sala 04 na Localidade Maristeia, zona rural, CEP: 64.782-000, Município de Jurema - PI, neste ato representada pelo Sr. Wiliam dos Santos Lima, portador do CPF Nº 603.***.***-07. Período de execução: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 07 (sete) meses, com inicio na data de 22 de agosto de 2025 e encerramento em 22 de março de 2026. Valor total: R$ 962.485,01 (novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e um centavo). Dotação Orçamentária:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
03.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	17.511.0029.1017.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPL. OU RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	700

Base Legal: Art. 28 inc. II da Lei 14.133 de 2021. Data de assinatura: 22 de agosto de 2025. Signatários: Jailson da Rocha Reis pela contratante e Wiliam dos Santos Lima pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

REMARCAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 036/2025, Processo Administrativo nº 060/2025. Tipo: Menor preço por lote, adjudicação por Lote. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de São Julião - PI. Suporte Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06. Acolhimento das propostas: Até às 08h00min do dia 10 de setembro de 2025. Abertura e avaliação das propostas: Dia 10 de setembro de 2025, a partir das 08h05min. Inicio da sessão de disputa de preços: Dia 10 de setembro de 2025, a partir das 08h10min, após avaliação das propostas pelo Pregoeiro. Endereço eletrônico da sessão: https://bnc.org.br/, informações pelo E-mail: licitacoes.pmsj2528@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMSJ-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI - www.tce.pi.gov.br.

São Julião - PI, 28 de agosto de 2025.
VALTANIA MARIA DE SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência nº5/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: Picos Casa do Eletricista e Serviços Elétricos Ltda, empresa inscrita no CNPJ:45.731.909/0001-58. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de instalação de subestações de energia elétrica (75kVA e 112,5kVA) em unidades escolares do municipio de Simões/PI. Valor:R$366.831,97. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:26/08/2025. Vigência: 03 meses. Simões/PI, 26 de agosto de 2025. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 - SEMA/PMT

PROCESSO SEI Nº 00050.001138/2025-82.LICITAÇÃO - CCP-SEMA.
MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE DA UFPI QUE INTERLIGARÁ OS BAIRROS ÁGUA MINERAL E ININGA LOCALIZADOS, RESPECTIVAMENTE, NAS ZONAS NORTE E LESTE DA CIDADE DE TERESINA/PI. Modo de disputa: Aberto
Disponibilidade do Edital: 25/08/2025 nos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br.
Data de Abertura: 02/10/2025, às 10:00 horas. Fonte de Recurso: 1754602-Recursos de Operações de Crédito - PROJETO E CONSTRUÇÃO PONTE UFPI E CORREDOR NORTE-LESTE 0443919-61/2016 / 15006602 Recursos não vinculados de impostos - PROJETO E CONSTRUÇÃO PONTE UFPI E CORREDOR NORTE- LESTE - 0443919-61/2016. Termo de Convênio: 0443919-61/2016. Valor Total: R$ 59.214.846,42 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaoponteufpi@gmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014.

Teresina(PI), 21 de agosto de 2025.
NAYARA DANIELA BARROS SILVA
Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COÊLHO
Secretário Municipal da Administração e Rec. Humanos